170709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 SRP

(Processo Administrativo n° 2025024536/2025019189/2025019731)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor oeste , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e Atenção Básica, centro de atendimento ao Autista e demais unidades de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

1.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:* ***A partir da data de publicação até às 07:30 do dia 19/11/2025.***

1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:* ***início 08:h.00m do dia 19/11/2025.***

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 64

neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 64

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de "HABILITAÇÃO" a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 64

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 64

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e COLOCAR EM ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, 38XIII, da Constituição;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 64

5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 64

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e , **colocar em anexo juntamente com a documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC .**

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 64

meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 O item da proposta deverá que constar: a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência.,; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes, **será aceito na composição dos preços no máximo até 3 (três) casas após a virgula por questão de adequação do sistema de gestão.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e oslicitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 64

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 64

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 64

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 64

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO colocar em anexo documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 64

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação antes do início da sessão pela plataforma da BNC:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 64

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. <u>Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. <u>Para fins de habilitação Econômico Financeira:</u>

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4. <u>Para fins de qualificação técnica:</u>

9.1.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 64

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. A pregoeira(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência da pregoeira(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 64

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 64

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiroclassificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 64

inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 64

dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 64

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 64

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail:fms.compras@goiatuba.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da secretaria de saúde.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 64

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Goiatuba.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.1.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

16.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.1.9. ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste termo de referência corresponde à contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de vestuário confeccionado em tecido para atender as necessidades do Fundo Municipal de Goiatuba/GO.

2. OBJETO

Contratação por meio de pregão eletrônico para **Aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e Atenção Básica, centro de atendimento ao Autista e demais unidades de Saúde,** conforme as quantidades e as especificações a seguir;

Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42336	CALÇA COMPRIDA - CALÇA COMPRIDA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE - CALÇA COMPRIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILKADOS CONFORME OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	500		
2	42337	CAMISA MANGA CURTA - GOLA "V" - CAMISA MANGA CURTA, GOLA "V", SEM BOTÃO, TAMANHO EG, COR AZUL, FABRICADA EM TECIDO BRIM LEVE PRÉ LAVADO, COM DOIS BOLSINHOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. SILKADOS CONFORME OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	500		
3	42338	CAMISETAS MALHA 100% ALGODÃO - CAMISETAS MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COSTURA REFORÇADA, MANGA CURTA E GOLA CARECA, SILKADOS CONFORME OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	250		
4	42339	JALECO FEMININO MANGA LONGA - JALECO FEMININO MANGA LONGA COM PUNHO RIBANA. TECIDO GABARDINE SEM ELASTANO COM BOTÕES. COR BRANCO. 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO.GOLA PADRE(JAPONESA).2 BOLSOS INFERIORES. 1 FAIXA COM BOTÕES NAS COSTAS.SILKADOS conforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UNIDADE	200		
5	42340	JALECO MASCULINO MANGA LONGA - JALECO MASCULINO MANGA LONGA COM PUNHO RIBANA. TECIDO GABARDINE SEM ELASTANO COM BOTÕES. COR BRANCO. 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO.GOLA PADRE(JAPONESA).2 BOLSOS INFERIORES. 1 FAIXA COM BOTÕES NAS COSTAS.SILKADOS conforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UNIDADE	200		
6	42348	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA REDONDA - CAMISETA MANGA CURTA 50% MALHA EM ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR BRANCA. GOLA REDONDA. 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO. TAMANHO DO PP AO EGG ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SILKADOS conforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	300		
7	42349	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA POLO - CAMISETA MANGA CURTA 50% MALHA EM ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR AZUL ESCURO. GOLA POLO. 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO. TAMANHO DO PP AO EGG ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOSconforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	300		
8	42350	CAMISETA MANGA LONGA - GOLA POLO - CAMISETA MANGA LONGA 50% MALHA EM ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR AZUL ESCURO. GOLA POLO. 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO. TAMANHO DO PP AO EGG ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOS CONFORME OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	300		
9	42351	CAMISETA MANGA LONGA - GOLA REDONDA - CAMISETA MANGA LONGA 50% MALHA EM ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR BRANCA. GOLA REDONDA. 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO. TAMANHO DO PP AO EGG ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOS CONFORME OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	300		
10	42352	CAMISA MANGA CURTA - COM BOTOES - CAMISA MANGA CURTA. MANGA CURTA COM BOTÕES COR DE ACORDO COM A SECRETARIA DE SAÚDE. TRICOLINE MISTA (50% ALG.50% POLY). 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOS conforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	250		

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 64

11	39185	CAMISETE MANGA CURTA - CAMISETE MANGA CURTA. MANGA CURTA COM BOTÕES. RECORTE NA PARTE DA FRENTE DE ACORDO COM SECRETARIA DE SAÚDE. PENSES PARA MELHOR CAIMENTO. COR DE ACORDO COM A SECRETARIA DE SAÚDE TRICOLINE MISTA (50% ALG.50% POLY). SEM BOLSO DIANTEIRO. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOSconforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	250		
12	42342	CAMISETE MANGA 3/4 - CAMISETE MANGA 3/4. MANGA 3/4 COM BOTÕES. RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS DE ACORDO COM SECRETARIA DE SAÚDE. PENSES PARA MELHOR CAIMENTO. COR DE ACORDO COM A SECRETARIA. TRICOLINE MISTA (50% ALG.50% POLY) SEM BOLSO DIANTEIRO. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOSconforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	100		
13	42343	CAMISA MANGA LONGA SOCIAL - CAMISA MANGA LONGA SOCIAL. MANGA LONGA COM BOTÕES. COR DE ACORDO COM A SECRETARIA. TRICOLINE MISTA (50% ALG.50%POLY). UM BOLSO DIANTEIRO. TAMANHO DO PP AO EGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DASECRETARIA. SILKADOS conforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UNIDADE	250		
14	36342	CAMISETA MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA. 50% MALHA EM ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR BRANCA. GOLA REDONDA. TAMANHO DO PP AO EGG ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. SILKADOSconforme OS SLOGANS DO ANEXO A NO TR.	UN	250		
15	42344	MOCHILA DE COSTAS - MOCHILA DE COSTAS COM ALÇA DUPLA COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA NOTEBOOK E TABLET PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EXTRA. ALÇA DE MÃO REFORÇADA, PARTE TRASEIRA E ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER	UNIDADE	250		
16	42345	BONÉ - BONÉ. FECHO: FIVELA DE AJUSTE. OCASIÃO: CASUAL ABA: CURVA. MATERIAL INTERNO: POLIÉSTER. MATERIAL EXTERNO: ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. VARIADOS TAMANHOS	UNIDADE	250		
17	42346	COLETE - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - COLETE - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP, CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, NAS CORES AZUL MARINHO, OU ANGORÁ CLARO, 4 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE FRONTAL DOCOLETE, GOLA PADRE, FECHAMENTO COM ZÍPER, APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA OU AZUL, EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME AS LOGOMARCAS EXIGIDAS DENTRO DO PADRÃO DO PROGRAMA CONFORME O MANUAL DE LOGOMARCAS. ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO. TAMANHOS: CONFECCIONADO SOB MEDIDA.	UNIDADE	250		
18	42347	CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE - "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, CONFECCIONADO NAS CORES AZUL MARINHO OU ANGORÁ, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA OU AZUL, EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME AS LOGOMARCAS EXIGIDAS DENTRO DO PADRÃO DO PROGRAMA CONFORME O MANUAL DE LOGOMARCAS. ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	250		
19	42353	JALECO ESTAMPADO FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADO, OU ALGODÃO, SUPER CONFORTÁVEL E NÃO ESQUENTA, ALÉM DE TER UMA MODELAGEM BEM ACINTURADA. JALECO COM ESTAMPA EXCLUSIVA PERSONALIZADAS. DESCRIÇÃO- MODELAGEM ACINTURADA, GOLA PADRE, MANGA LONGA , COM PUNHO, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER COLORIDO SEGUINDO A MESMA COR DOS PUNHOS. TECIDO- GABARDINE IMPORTADO COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER, SEDOSO, ENCORPADO E POSSUI UM EXCELENTE CAIMENTO E ACABAMENTO. ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE TECIDO - CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE ALGODÃO (MÍNIMO 70%) OU COMPOSIÇÃO MISTA COM POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M². ESTAMPA- TEMÁTICA LÚDICA INFANTIL (ANIMAIS, BRINQUEDOS, FORMAS SIMPLES E COLORIDAS), VOLTADA AO PÚBLICO PEDIÁTRICO E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES SENSORIAIS DO PÚBLICO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). DEVEM SER EVITADAS ESTAMPAS COM EXCESSO DE CONTRASTE, BRILHO OU IMAGENS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO VISUAL. CORES: CLARAS, SUAVES E HARMONIOSAS.ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO PROFISSIONAL, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. TAMANHOS: DIVERSIFICADA GRADE DE TAMANHOS (P, M, G, GG E EG), A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A ADJUDICAÇÃO. EMBALAGEM: CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	40		

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 64

20	42354	JALECO ESTAMPADO MASCULINO - CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADO, OU ALGODÃO, SUPER CONFORTÁVEL E NÃO ESQUENTA, ALÉM DE TER UMA MODELAGEM BEM MASCULINA. JALECO COM ESTAMPA EXCLUSIVA PERSONALIZADAS. DESCRIÇÃO- MODELAGEM ACINTURADA, GOLA PADRE, MANGA LONGA , COM PUNHO, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER COLORIDO SEGUINDO A MESMA COR DOS PUNHOS. TECIDO- GABARDINE IMPORTADO COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER, SEDOSO, ENCORPADO E POSSUI UM EXCELENTE CAIMENTO E ACABAMENTO. ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE ALGODÃO (MÍNIMO 70%) OU COMPOSIÇÃO MISTA COM POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M². ESTAMPA- TEMÁTICA LÚDICA INFANTIL (ANIMAIS, BRINQUEDOS, FORMAS SIMPLES E COLORIDAS), VOLTADA AO PÚBLICO PEDIÁTRICO E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES SENSORIAIS DO PÚBLICO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). DEVEM SER EVITADAS ESTAMPAS COM EXCESSO DE CONTRASTE, BRILHO OU IMAGENS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO VISUAL. CORES: CLARAS, SUAVES E HARMONIOSAS. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO PROFISSIONAL, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. TAMANHOS: DIVERSIFICADA GRADE DE TAMANHOS (P, M, G, GG E EG), A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A ADJUDICAÇÃO. EMBALAGEM- CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	10		
21	42325	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor AZUL MARINHO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - ENFERMEIRO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA.	UNIDADE	150		
22	42326	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor AZUL CLARO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	500		
23	42327	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor CINZA ESCURO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - MÉDICO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cintura Obs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar. Tamanhos: P, M, G, GG E XGG. OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	150		
24	42328	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor VERDE ESCURO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - FISIOTERAPEUTA, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS	UNIDADE	50		

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 64

		TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.				
25	42329	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor VERDE CLARO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - CENTRO CIRÚRGICO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	150		
26	42330	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor PRETO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - FARMACÊUTICO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	50		
27	42331	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor CINZA CLARO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - RADIOLOGIA, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	50		
28	42332	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor BRANCO. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	50		
29	42333	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor VERDE MILITAR. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - LABORATÓRIO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS	UNIDADE	50		

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 64

		TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.				
30	42334	Pijama cirúrgico hospitalar: Unissex. Cor OFF WHITE. - Pijama cirúrgico hospitalar: unissexConfeccionado em Algodão 100% profissional e brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tecido grosso.Blusa: manga curta, sem gola com decote em U, 01 bolso superior esquerdo com identificação da logomarca do hospital e função (HMG - RECEPÇÃO, em escritas e bordado colorido), com 02 bolsos na parte inferior. Cordão na cintura para ajustes. Identificado com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Calça: com 02 bolsos frontais e 02 bolsos na parte inferior. Elástico na cinturaObs.: Ambas as peças (blusa e calça) devem ter identificação com a letra referente ao tamanho, com material bordado - resistente a lavagem industrial e hospitalar.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	50		
31	42335	CAMISA MANGA CURTA COR AZUL CLARO - CAMISA MANGA CURTA. MANGA CURTA COM BOTÕES COR DE ACORDO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO. TRICOLINE MISTA (50% MALHA EM ALGODÃO E 50% POLIÉSTER). 1 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO BORDADO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL PRESENTE NO ANEXO DO TR.Tamanhos: P, M, G, GG E XGG.OBS.: CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM AMOSTRAS DOS TECIDOS PREVIAMENTE DEMOSNTRADAS PARA ESCOLHA, A ARTE DEVE SER ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.	UNIDADE	300		

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes profissionais, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e das Unidades da Atenção Básica de Saúde do Município de Goiatuba – GO.
3.2. A padronização dos uniformes nas unidades de saúde é uma exigência essencial para a identificação, organização, segurança e higiene dos serviços prestados, além de contribuir para a imagem institucional e o acolhimento da população. Os pijamas cirúrgicos, por sua vez, são itens indispensáveis para os profissionais que atuam em ambientes cirúrgicos e setores críticos, como centro cirúrgico, pronto atendimento e salas de procedimentos, garantindo higiene, biossegurança e conforto no desempenho de suas funções.
3.3. Ressalta-se que os uniformes e pijamas cirúrgicos devem ser confeccionados com materiais apropriados para o uso hospitalar, duráveis e confortáveis, proporcionando mobilidade e segurança aos profissionais da saúde durante a jornada de trabalho. Além disso, o fornecimento de uniformes institucionais permite melhor controle de infecção hospitalar, já que o uso de roupas específicas nos ambientes clínicos reduz o risco de contaminação cruzada.
3.4. Considerando que parte do atual estoque encontra-se defasado e com desgaste pelo uso contínuo, bem como a necessidade de reposição periódica e inclusão de novos profissionais na equipe, torna-se imprescindível a presente aquisição, a fim de garantir condições adequadas de trabalho, padronização dos serviços e conformidade com os protocolos de segurança sanitária.
3.5. Desta forma, justifica-se a contratação como medida necessária, urgente e contínua, visando a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população goiatubense e o pleno funcionamento das unidades sob gestão do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de higiene, segurança

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 64

e identificação profissional aos servidores que atuam nas unidades de saúde do município. A utilização de uniformes padronizados é essencial para a promoção da biossegurança, a identificação funcional, a organização visual e o cumprimento de normas sanitárias, especialmente em ambientes hospitalares e ambulatoriais.
4.2 Os pijamas cirúrgicos, em especial, são peças indispensáveis para os profissionais que atuam em áreas críticas, como centro cirúrgico, pronto atendimento, unidades de internação e demais setores assistenciais, sendo parte integrante das boas práticas de prevenção e controle de infecções, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
4.3 No caso da Atenção Básica, os uniformes têm papel fundamental na padronização visual, favorecendo a identificação dos profissionais de saúde pela população usuária, além de contribuírem para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
4.4 A aquisição se justifica, ainda, pela necessidade de substituição de peças desgastadas pelo uso contínuo e lavagem frequente, além da inclusão de novos servidores no quadro funcional. Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento regular e suficiente de vestuário profissional, promovendo a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.
4.5 A contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes profissionais, destinados ao uso dos servidores do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e das unidades de Atenção Básica de Saúde do Município de Goiatuba – GO, com o objetivo de padronizar a vestimenta profissional, garantir maior biossegurança, facilitar a identificação funcional e promover melhores condições de trabalho.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida dos uniformes e pijamas cirúrgicos compreende as seguintes etapas:

- Aquisição: Processo licitatório para contratação de empresa fornecedora que atenda aos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- Entrega e conferência: Recebimento dos produtos com verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas (quantidade, modelo, tamanhos, acabamento e material).
- Distribuição e utilização: Entrega aos servidores das unidades de saúde, conforme setor de atuação, respeitando critérios de padronização e rotatividade.
- Manutenção e higienização: Os uniformes serão higienizados periodicamente pela própria instituição (ou servidor, se for o caso), devendo os materiais apresentar resistência ao uso frequente e à lavagem industrial ou doméstica.
- Reposição e descarte: Considerando o desgaste natural por uso contínuo e lavagens repetidas, estima-se que os itens tenham vida útil média de 12 a 24 meses, conforme frequência de uso. Itens danificados ou com perda de integridade deverão ser substituídos e descartados conforme normas internas de biossegurança e sustentabilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do fornecimento dos itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.
6.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 14h30, em local a ser indicado na respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, conforme a necessidade da administração.
6.3. Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 64

Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 64

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.21. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 64

9.3. Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 64

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. Qualificação Técnica

1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do município de Goiatuba em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo licitatório.

_____

JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA
Diretora Da Atenção Primária

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 64

ANEXO A

LOGOMARCA HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

IMAGEM MODELO ILUSTRATIVO – PIJAMA CIRURGICO - HOSPITAL



IMAGEM CAMISA MANGA CURTA - MODELO ILUSTRATIVO - HOSPITAL

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 64



SLOGAN - ATENÇÃO BÁSICA

Redução máxima





Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 64

Área de reserva



Cores

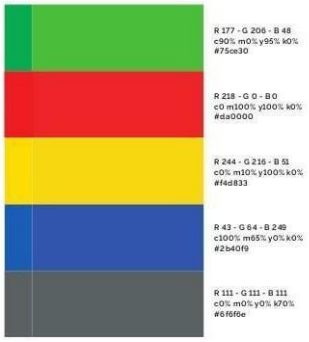

Saúde da Família

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 64

Versão horizontal



Versão vertical



Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 64



Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 64

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. **Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 64

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data: _____

Representante Legal

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 64

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZACÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZACÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional "robusto", que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	**A:**	**R$ 98,10 única participação por edital.**
PLANO DE ADESÃO	**B:**	**R$ 153,00 mensal**
PLANO DE ADESÃO	**C:**	**R$ 432,00 trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de ChaveEletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A l liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

_____

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 64

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO, E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casada, , portador da C.I. nº .....e do CPF(MF) nº , residente e domiciliado em Goiatuba,

e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 2025021058 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e Atenção Básica, centro de atendimento ao Autista e demais unidades de Saúde**nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 64

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- (--------) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R$ ---------- (--------), perfazendo o valor total de R$ ---------- (---------).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 64

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 64

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 64

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 64

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 64

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 64

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 64

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 64

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

•

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 64

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor – . . . . . .

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** – .....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, ----- de ---------- de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 64

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª)_____

CPF Nº:

2ª)_____

CPF Nº:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 64

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco n º 570 Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casada, , portadora da C.I. nº ..... – SPTC-GO e do CPF(MF) nº ....., residente e domiciliado em Goiatuba.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº .../2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., email: ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e Atenção Básica, centro de atendimento ao Autista e demais unidades de Saúde**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	*Prazo garantia ou validade*

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 64

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ***(CASO TENHA INTERESSADO).***

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – .....

5.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** –.....

5.3. Os produtos serão entregues no horário (das 08h às 11h.) no período da tarde (das 13:00 ás 16;30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento:

a) FARMACIA BÁSCIA, o u endereço constante na Ordem de Fornecimento quaisquer outras unidades.

4. 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 64

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 64

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 64

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 64

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2025.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 64

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 64

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2025).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiatuba, ----- de ---------- de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª)_____
CPF Nº:

2ª)_____
CPF Nº:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 64

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2025

(Nome da Empresa): _____
CNPJ/MF Nº .....
Endereço Completo: _____

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local....., ... de..... de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 61 de 64

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: .....

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail:
Telefone:
Prazo de validade da proposta:
Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:
Nome completo:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade:
Profissão:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Telefone:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local....., ... de ..... de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 62 de 64

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Prezados Senhores,

A empresa (----------), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na cidade de (.....), estado de (.....), situado (----------), telefone (----------), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (----------), portador(a) do documento de RG nº (----------) e CPF nº (----------), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pela Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO.

Local.....,____de_____de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 63 de 64

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Á
Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....
CNPJ.....**INSC.ESTADUAL:** .....**INSC. MUNICIPAL** .....
TELEFONE: (…) .....
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:** .....
EMAIL: .....
TELEFONE: (…) .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): .....**CPF:** .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
.....

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 04/11/2025 23:04:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 64 de 64